

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 20.05.75
Hora 13:10

PROC. N.º 177/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
GLACI ROSA DA SILVA
MANZANILHA S/A. contra

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: AVISO PRÉVIO., SALÁRIOS.

Total: Cr\$ 1.138,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 144/75
Em 05/05/75

Proc. N.º 177/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 5 dias do mês de maio de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

GLACI ROSA DA SILVA Sem CPF
(Reclamante)

rural solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Colonia 20-casa 1312-Taquari portador da C. P. - N.º
19179 Série 325

e apresentou a seguinte reclamação contra
MANZANILHA S.A. rural
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Av. Get. Vargas-n.º 573-Taquari-RS
(Rua e número)

DECLAROU:

-Que trabalhou p/a rcda. de 02.12.74 até 05.05.75, quando pediu demissão;

-Que trabalhava como serv.rural, percebendo Cr\$1,46 p/hora;

-Que a rcda. exige 30 dias de serviço, sem dispensad de 2 hs.p/dia;

-Que não recebeu 3 meses de salário;

RECLAMA

Aviso prévio(60 horas).....Cr\$ 87,60

Salários(3 meses).....Cr\$1.051,20

Total.....Cr\$1.138,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 20 de maio de 1975, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Glaci Rosa da Silva
Glaci Rosa da Silva(rcte.)

T. de Figueiredo
Dir. Izorezina de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede através do sr. Of. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 05 de 05 de 1975.

T. de Figueiredo
Chefe de Secretaria
Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 177/75

NOTIFICAÇÃO

SR. MANZANILHA S/A.

ASSUNTO: Av. Getúlio Vargas, nº 573 -TAQUARI-RS.
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GLACI ROSA DA SILVA

Reclamado: MANZANILHA S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º no dia vinte (20) do mês de maio/75 às treze e dez (13:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, 05 de maio de 19 75......

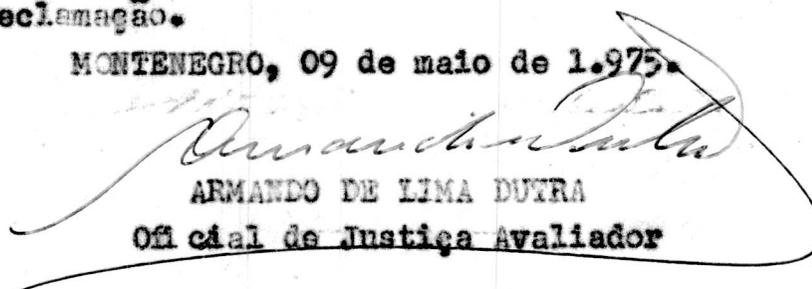
J de Figueiredo
Dra. Inezilma de Aguiar
Chefe de Seção

Luana de F. Feit
Mário Waldor Feit

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 16,00 hs. à Rua Getúlio Vargas nº 573, na Cidade - de Taquari, sendo aí, notifiquei à MANZANILHA S. A., na pessoa de seu preposto, SR. MÁRIO WALDIR VEIT, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 09 de maio de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



48

PROCESSO Nº 177/75

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GLACI ROSA DA SILVA, reclamante e MANZANILHA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio e salários. Presentes as partes, o reclamante representado pelo advogado Dr. Leopoldo Leães Pinho, que juntou termo "apud-acta", a reclamada representada pelo Sr. Mário Waldir Veit, com credencial arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 1.218,00 compensado a importância de Cr\$ 110,00 relativas aos vales reconhecidos pelo reclamante, dando num valor líquido de Cr\$ 1.108,00, incluída nesta parcela além dos salários de três meses atrasados cinco dias relativos ao mes de maio, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar seja que título for, relativamente ao contrato que manteve com a reclamada. Custas de Cr\$ 81,60 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Glaci Rosa da Silva
Reclamante

Manzanilha S/A
Reclamada

Leopoldo Leães Pinho
Procurador do reclamante

Mário Waldir Veit

Therézinha de Figueiredo
Dra. Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

5/8

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Mário Waldir Veit
em carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 20 / 05 / 1975

J. de Figueiredo

Des. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos vinte dias do mês maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exm^o. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. GLACI ROSA DA SILVA

brasileiro (Nacionalidade),
 solteiro (Estado civil), trabalhador rural (Profissão),
maior, residente na Rua Colonia, 20, Casa 1312

Taquari , e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel LEOPOLDO LEÃES PINHO

brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil),
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RGSUL , sob n^o 2656 , outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, T. de Figueiredo Therezinha de Figueiredo Chefe da Secretaria, lavrei êste termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exm^o. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 20 de maio de 1965

Visto:

JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Z/A

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante GLACI DA ROSA DA SILVA e o Reclamado MANZANILHA S/A

(Representação quando houver)

(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.218,00 (Hum mil duzentos e dezoito cruzeiros .x) relativa a acordo processo nº 177/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Efetuada com cheque nº 159669 do Banrisul - Taquari

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Glaci Rosa da Silva
Reclamante

Manzanilha
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 20 / 5 / 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

Jussara

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria